

LEI ORDINÁRIA Nº 1738

de 04 de maio de 2016

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM COXIM ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica instituída a Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes a ser realizada, anualmente, na Semana em que se insere o dia 25 de maio, Dia Nacional da Adoção, instituído pela Lei Federal nº 10.447, de 09 de maio de 2002 e Lei Estadual nº 3.898 de 14 de maio de 2010.

Art. 2º.

As atividades da Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes têm por finalidade garantir um momento de reflexão e a realização de campanhas de conscientização e sensibilização da população acerca do ato de adotar uma criança ou adolescente.

Parágrafo único. .

A efetivação destas atividades pode envolver os órgãos da Administração Pública e entidades privadas a fim de informar e orientar sobre os procedimentos de adoção.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

sanciono a seguinte Lei: Aluizio São José

Lei Ordinária Nº 1738/2016 - 04 de maio de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em